



Município de Guaiára
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaiára - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3206, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências"

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$224.694,34 distribuídos as seguintes dotações:

01 09 03 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0006.1008.0000	Construção, Ampliação, Reforma e Adaptação de Escola	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	224.694,34
01	TESOURO	
212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

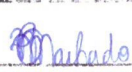
01 09 02	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0006.2028.0000	Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-100.000,00
220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
01 09 03	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0006.2032.0000	Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-100.000,00
212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
12.365.0006.2036.0000	Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-24.694,34
213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.189, de 27 de novembro de 2.023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaiára para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências"

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaiára, 21 de fevereiro de 2024.


Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

TEXTO PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 23 / 03 / 2024
ASS. 
Nathália Pousa Correia Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos
CPF: 455.913.988-12